



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

## Redação Final ao Projeto de Lei Nº 586/2024

#### Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 20.937, de 17 de dezembro de 2021, que institui o auxílio-alimentação aos servidores ativos ocupantes das carreiras que especifica, e dá outras providências.

**Art. 1º** Acrescenta os incisos XII a XXI ao caput do art. 1º da Lei nº 20.937, de 17 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

Art. 1º ...

(...)

XII - Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA;

XIII - Quadro Próprio de Auditor Fiscal;

XIV - Quadro Próprio do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR;

XV - Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural do Instituto Emater - QPEM;

XVI - Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná - QPDE;

XVII - Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - QPIDR;

XVIII - Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;

XIX - Quadro de Cargos Comissionados Executivos - CCE, sem vínculo de provimento efetivo;

XX - Quadro de cargos de provimento em comissão de Direção Acadêmica - DA, sem vínculo de provimento efetivo, das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

XXI - Quadro de empregados públicos contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e do Instituto Água e Terra - IAT.

**Art. 2º** O caput do art. 3º da Lei nº 20.937, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fixa o valor do auxílio-alimentação em R\$ 834,74 (oitocentos e trinta e quatro reais, e setenta e quatro centavos), pago mensalmente, em pecúnia, pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Acrescenta o inciso XIII ao art. 27 da Lei nº 17.451, de 27 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

XIII - auxílio-alimentação.(NR)

**Art. 4º** Acrescenta o inciso XV ao caput do art. 4º da Lei nº 21.107, de 30 de junho de 2022, com a seguinte redação:

Art. 4º ...

(...)

XV - auxílio-alimentação.(NR)

**Art. 5º** Acrescenta o inciso IX ao art. 20 da Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022, com a seguinte redação:

Art. 20. ...

(...)

IX - auxílio-alimentação.(NR)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2024.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



#### DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **148** e o código CRC **1B7E3E3D1D6B9BF**